



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 0127-2010

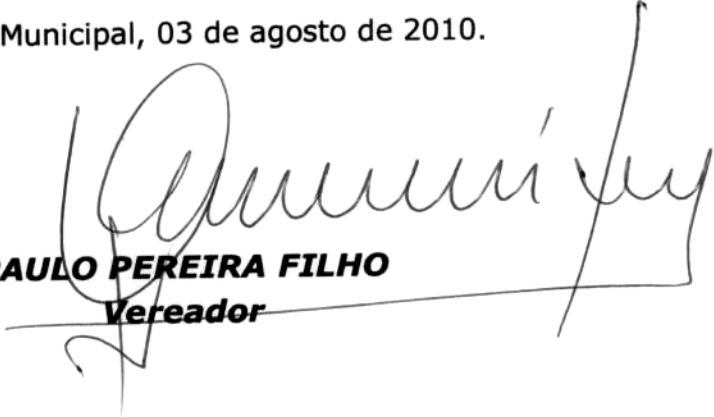
"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da IBAVI – Igreja Batista Viva"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a IBAVI – Igreja Batista Viva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.583.222/0001-38, com sede no Município de Hortolândia/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de agosto de 2010.


PAULO PEREIRA FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA	
Fis	83
PROCESSO N°	463/10
RUBRICA	284

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

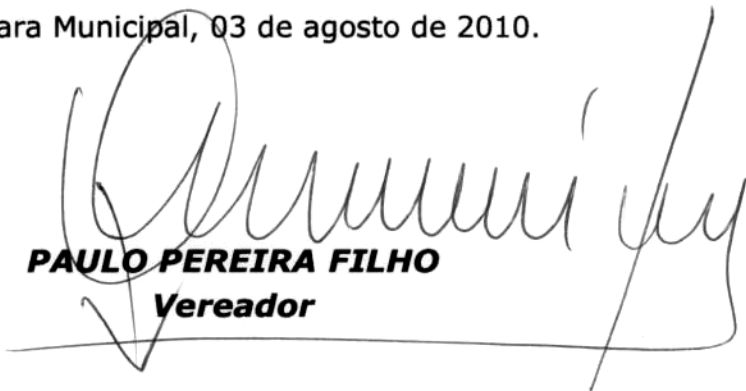
JUSTIFICATIVA

A ABAVI - IGREJA BATISTA VIVA, é uma entidade civil de direito privado, de caráter religioso, e sem fins econômicos.

A ABAVI - IGREJA BATISTA VIVA, tem por finalidade adorar a Deus em Espírito e em verdade; propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ganhar vidas para o Reino de Deus; Doutrinar seus membros e buscar o batismo com o Espírito Santo, os Dons Espirituais e Santificação; fundar, administrar e custear estabelecimentos educacionais para instrução Teológica, Ministerial, Religiosa e de Ação Social; promover o amparo espiritual e assistencial à toda a comunidade carente, e promover o voluntariado.

Neste sentido, e conforme solicitado a este vereador pela direção da entidade, é que apresento o presente Projeto de Lei, o qual conto com a colaboração de todos os nobres Edis desta Casa de Leis para sua aprovação.

Câmara Municipal, 03 de agosto de 2010.


PAULO PEREIRA FILHO
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.222/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA VIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBAVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 665	COMPLEMENTO	
CEP 13.188-021	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMANDA	MUNICÍPIO HORTOLANDIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **29/07/2010** às **15:51:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL DA
IGREJA BATISTA VIVA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **IGREJA BATISTA VIVA**, é uma Organização Religiosa, neste estatuto designada, simplesmente, como **IBAVI**, , fundada em **15 de Novembro 2008**, com sede e foro nesta cidade de Hortolândia á **Avenida Princesa Isabel 665, Jardim Amanda I**, **Município de Hortolândia**, Estado de São Paulo, é uma organização religiosa, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade de levar a palavra e os ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo a todos os seres humanos, fundamentada nas Santas Escrituras, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA IGREJA

I. A Igreja tem por finalidade :

- a) Adorar a Deus em Espírito e em verdade;
- b) Propagar o Evangelho de nosso senhor Jesus Cristo e ganhar vidas para o Reino de Deus;
- c) Doutrinar seus membros e buscar o batismo com o Espírito Santo, os Dons Espirituais e Santificação;
- d) Administrar seu Patrimônio;
- e) Fundar através de sua Diretoria Administrativa, igrejas em outros locais, dentro do Território Nacional e Internacional ;
- f) Fundar administrar e custear estabelecimentos Educacionais para instrução Teológica, Ministerial, Religiosa e de Ação Social;
- g) Publicar Jornais, Livros, Revistas, folhetos, livros ou qualquer meio de comunicação que auxilie na propagação do Evangelho e na erradicação do analfabetismo;
- h) Promover o Amparo espiritual e Assistencial á toda a Comunidade Carente;
- i) Promover o Voluntariado.

ARTIGO 3º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA IGREJA

São órgãos da Igreja:

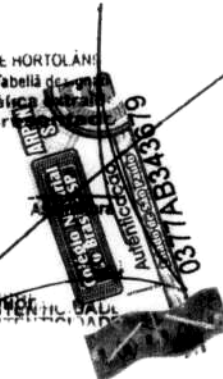
- I. Diretoria Executiva;**
- II. Conselho Fiscal.**
- III. Assembléia Geral**

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL, Tabelião de Notas
autêntico e presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado

Hortolândia
SP
18 DEZ. 2009
R\$ 2,00

18 DEZ. 2009

Jonny Macnado Araujo
Rogerio Batista Dias
Neilson Francisco Xavier Junior



ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA DA IGREJA

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Igreja, e será constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da Igreja;
- VIII. Decidir em ultima instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DA IRMANDADE

A Igreja, contará com um número ilimitado de membros distinguido em três categorias:

- I. Irmãos Fundadores: os que ajudaram na fundação da Igreja, e são relacionados em lista anexa.
- II. Irmãos Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Irmãos Dizimistas: os que contribuem com dízimos mensais.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTE, Tabelião
Autêntico e presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado

Hortolândia
por autenticação
R\$ 2,00

18 DEZ. 2009

() Jonny Machado Araujo
() Rogerio Batista Dias

ALMOCEM E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
ALMOCEM E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA



CAMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA	
Fis	04
PROCESSO Nº	463 / 10
RUBRICA	70x

RECEBIDA - DE CERTIDÃO
 RECEBIDA - JUIZADO DA COMARCA DE
 SUMARÉ - SP
 MICROFILMADO SOB Nº000007019

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º – DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

É direito do membro afastar-se da Igreja quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão do membro se dará nas seguintes questões;

- I. Desrespeito as leis de "Deus";
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º - SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I. Viver de Acordo com a doutrina e prática da Palavra de Deus, honrando e propagando o Santo Evangelho segundo as Escrituras Sagradas;
- II. Zelar pelo bom nome da Igreja;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Igreja;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Contribuir em dia com o dizimo;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Igreja, para que a Assembléia Geral tome providências;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
 ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL Tabelião
 Autêntico e presente cópia reprográfica
 Conforme original a mim apresentado

Hortolândia
 01/12/2009
 R\$ 2,00

18 DEZ. 2009

() Jonny Machado Araujo
 () Rogério Batista Dias

ALMOSONENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ARTIGO 10 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros, quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da Igreja:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Igreja na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 11 - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em;

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação da irmandade.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Igreja, se comporá de seis membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretario 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Igreja de acordo com o presente estatuto e as leis de "Deus", administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da irmandade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido admissão de membros;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS DE HONRA
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL Tabelã
Autêntico e presente cópia reprográfica
Conforme original a mim apresentado

IV
Hortolândia
por autenticação:
R\$:2,00

18 DEZ. 2009

() Jonny Machado Araujo
() Rogerio Batista Dias

ALICATADO COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembléia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

CAMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA	
Fis	09
PROCESSO N.	463/10
RUBRICA	22

ARTIGO 15- COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Igreja;
- III. Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;
- VII. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;
- VIII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

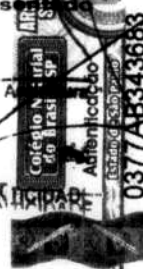
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTES, Tabelião designado
Autêntico e presente cópia reprográfica autêntica
Conforme original a mim apresentado

Hortolândia
ou autenticação:
R\$ 2,00

18 DEZ. 2009

() Jonny Machado Araujo
() Rogerio Batista Dias

ALMOBILHAMENTO COMPLETO DE HORTOLÂNDIA



PARAGRAFO ÚNICO: Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da organização religiosa, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por **três membros efetivos e três suplentes**, com o objetivo de fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Igreja, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Igreja;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;
- VI. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Igreja, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02(dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único: **O mandato da Diretoria será de 02 anos** para todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal **exceto para Presidente e Vice Presidente, que terão seus mandatos vitalícios**, sendo afastados do cargo somente por falecimento ou invalidez permanente, cabendo então ao 1º Secretario **assumir um mandato temporário por um período de 90 (noventa) dias** para a convocação de Uma

VI

Hortolândia
por autenticação
R\$ 2,00

18 DEZ. 2009

Josely Machado Araujo

Roberto B. B. B. B.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Novo Presidente para um novo mandato Vitalício.

ARTIGO 20 - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para o Diretoria Executiva (exceto Presidente) e o Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital afixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do término dos seus mandatos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia.

Parágrafo único - Pode ser eleito, todo membro maior de 18 (dezoito) anos, quites com o dizimo e as obrigações espirituais, e estar inscrito na Igreja a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Igreja;
- II.** Desrespeito as leis de "Deus";
- III.** Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- IV.** Desvio dos bons costumes;
- V.** Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Igreja;
- VII.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Igreja;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

REGISTRO CIVIL E TABELARIATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA.
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL. Tabela designada:
autêntico e presente cópia reprográfica autêntica
conforme original a mim apresentado

for a 100%
of authentication
\$2.00

1.8 DEZ. 2009

) Jonny Machado Araujo
) Rogerio Batista Dias

...LNE SOMENTE COM SELLO DE AUYEN TIG. PARL

Colégio Nacional
do Brasil

Autenticação

Instituto de Sampanha

0377AB343685

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Igreja; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos fiéis poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23 - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Igreja, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Igreja.

Parágrafo Único: Somente ao Presidente Caberá uma remuneração denominada como ajuda de custo para custeio do mesmo em suas atividades, cabendo á Diretoria por maioria simples deliberar sobre o valor .

ARTIGO 24 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros, mesmo que investidos na condição de diretores e conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da organização religiosa.

ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Igreja será constituído:

- I. Dos dízimos e ofertas dos membros;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Igreja, através de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da Igreja;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 26 - DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

ARTIGO 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com dízimo e suas obrigações espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número.

VIII
Hortolândia
autenticação
R\$ 2,00
1.8 DEZ. 2009
) Jonny Machado Araujo
) Rogerio Batista Dias
) Nelson Francisco Xavier Junior
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL Tabelião
Autêntico e presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
Colégio Notarial do Br. - SP
Autenticação
Estatado do São Paulo
0377AB643886

ARTIGO 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Igreja, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades religiosas, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com o dizimo suas obrigações e espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos irmãos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) da irmandade;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Igreja, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade religiosa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante preferencialmente no Município Sede da Igreja..

ARTIGO 29 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Igreja, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30 - DOS COMPROMISSOS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

A Igreja se dedicara às suas atividades através de seus administradores e fieis, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Igreja, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na Igreja, em benefício da irmandade, no território nacional.

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Hortolândia 15 de Novembro de 2008

HORTOLÂNDIA

MILTON PACHELI JUNIOR
Presidente

Advogado FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VASCONCELOS
Advogado - OAB/SP 215802

OAB - _____

REGISTRO CIVIL E TABELARIATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL Tabella
utêntico e presente cópia reprográfica e
conforme original a mim apresentado

IX Hortolândia
autenticação: 1.8 DEZ. 2009
\$:2,00

) Jonny Machado Araujo
) Rogerio Batista Dias

DO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA
FUNDACAO, APROVACAO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEICAO
E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DA IGREJA BATISTA VIVA - IBAVI - Aos 18 de Dezembro de 2008**

Aos 18 de Dezembro de 2008, às 19:00 horas na Avenida Princesa Isabel, 665, Jardim Amanda I, Município de Hortolândia, conforme convite pessoal feito junto a Comunidade, foi Instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS NAUMANN, presidente do Conserlandia, Conselho das Sociedades Amigos de Bairro de Hortolândia, que convidou para Secretariar a Assembléia o senhor MARCELO APARECIDO SANTO. Iniciado os Trabalhos após Verificar a existência de uma lista de presença com quorum suficiente para sua realização em 2º Chamada o mesmo colocou a todos a Pauta da Assembléia: FUNDACAO DE UMA ENTIDADE DE CARACTER RELIGIOSO e SOCIAL, para trabalhar junto a Comunidade na Área Religiosa e de Assistência Social. Colocou então aos presentes um modelo de Estatuto a ser adotado pela IGREJA, para que fosse discutido e dada sugestões e opiniões sobre seu funcionamento. A seguir suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos para que todos pudessem ler e discutir todos os pontos do referido Estatuto. Passado o tempo de 30 (trinta) minutos, foi reiniciado os trabalhos, após ampla discussão, foi aprovado por Unanimidade dos Presente um Estatuto Social que seguira em anexo para registro da entidade que terá como denominação **IGREJA BATISTA VIVA - IBAVI**, entidade civil de direito Privado sem fins econômicos, e que funcionaria com Sede na **Avenida Princesa Isabel, 665, Jardim Amanda I, CEP 13188-021**, Município de Hortolândia, São Paulo. A seguir os presentes se reuniram e seguindo já as normas estabelecidas pelo Estatuto Social, aprovaram por aclamação a diretoria da Entidade que iniciara nesta data suas atividades frente a Associação com um mandato de 02 (dois) anos a iniciar-se em 15 de NOVEMBRO DE 2008 e findar em 14 DE NOVEMBRO DE 2010, sendo composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE:** MILTON PACHELI JUNIOR, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, residente a Rua Pedro Bernardo da Silva, 303, Vila Real Continuação, portador do RG 15426205-5 e do CPF 059.215.478-59.. **VICE-PRESIDENTE:** SILVANA CRISTINA DA SILVA PACHELI, brasileira, casada, Pastora Evangélica, residente a Rua Pedro Bernardo da Silva, 303, Vila Real Continuação, portadora do RG 14.288.858-8 e do CPF 263.666.298-70.. **1º SECRETARIO** MARCELO APARECIDO SANTO, brasileiro, casado, Segurança, residente a Rua Almada Negreiros, 271 = Jardim Amanda I, portador do RG 23.363.506-3 e do CPF 163.302.128-99.; **2º SECRETARIO:** JORGE PAULO MARTINS, brasileiro, solteiro, Operador de Maquina, residente a Rua Leila Diniz, 800 = Jardim Amanda II, portador do RG 42.309.955-3 e do



[Handwritten signatures and initials]

CPF 348.577.608-43; 1º **TESOUREIRO**: JOSE CICERO SOBRAL, brasileiro, casado, Operador de Trem, residente a Rua Putre, Manoel Bernardes, 490, 0Jardim Amanda II, portador do RG 23.068.178-5 e do CPF 258.882.184-72.. 2º **TESOUREIRO**: JOHNNY MACHADO ARAUJO XAVIER FRANÇA, brasileiro, viúvo, Padeiro, residente a Rua Putre, Manoel Bernardes, 490, 0Jardim Amanda II, portador do RG 11.998.531 e do CPF 966.957.578-87; **CONSELHO FISCAL**: RUBENS NATAL, brasileiro, casado, Bancário, residente a Rua Calendula, 555 - Jd. Boas Vista, portador do RG 8.529.876-1. e do CPF 520.117.208-34 .1) LUCIANA DE MELO SANTO, brasileira, casada, Vendedora, residente a Rua Almada Negreiros, 271 - Jd. Jd. Amanda I, portadora do RG 28.863.214-X e do CPF 263.892.308-77 IDMI FAGUNDES RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Metalúrgico, residente a Rua Brás Cubas, 570 - Jd. Jd. Amanda II, portador do RG 34.834.952-X e do CPF 225.387.438-85; **SUPLENTE**: SAMUEL DE CARVALHO NATAL, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua da Servidão 6, 110, Chácaras Havai, portador do RG 25.742.709-0 e do CPF 278.567.798-61; EDEILMA NORBERTO DORTE, brasileira, casada, Costureira, residente a Rua 12, 276, Jd. Amanda I, portador do RG 25.629.809-9 e do CPF 248.166.498-16; NAILZA FERNANDO DOS SANTOS LOBO, brasileira, casada, Baba, residente a Rua Orígenes Lessa, 407, Jd. Amanda II, portador do RG 30.138.4.11-3 e do CPF 939.818.724-87 Nada mais Havendo a ser discutido, foi declara encerrada a presente Assembléia, fazendo-se um Intervalo para que a presente Ata fosse Lavrada, Lida e Assinada pelo Presidente da Assembléia ANTONIO CARLOS NAUMANN, por mim LAURINDO MANOEL DA SILVA, secretario da Assembléia e pela SRA. MARIA IVETE LEITE BATISTA, Presidente

Eleita Hortolândia, 15 de Novembro de 2008.

HORTOLÂNDIA

ANTONIO CARLOS NAUMANN
Presidente Assembléia

HORTOLÂNDIA

MILTON PACHELI JUNIOR
Presidente Eleito

MARCELO APARECIDO SANTO
Secretario

ADVOGADO
OAB

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIAO DE NOTAS
Rua Antônio Nelson Barbosa, nº 86 - Hortolândia - SP
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Tabeliã Designada
Reconheço por semelhança a firma de MILTON PACHELI JUNIOR,
ANTONIO CARLOS NAUMANN, MARCELO APARECIDO SANTO, em documento de
valor econômico, e dou fé.

Hortolândia, 07 de janeiro de 2009.

Em testemunho da verdade.

JOHNNY MACHADO ARAUJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Total:

R\$ 2,25 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

RENATO CESAR PEREIRA VALLI
Advogado - OAB/SP 117.000

0377AA010512
0377AA010512
FIRMA 2
0377AA010512
JOHNNY MACHADO ARAUJO
Escrivente

CAMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA
Fls. 16
PROCESSO N° 463/10
RUBRICA 81

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
Pessoa Jurídica da Comarca de
SUMARE - SP
MICROFILMADO SOB Nº00007019

**Lista de Presença de Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação,
Fundação, Eleição e Posse de Diretoria executiva e Conselho Fiscal da IGREJA
BATISTA VIVA, realizada no dia 15 de novembro de 2008, as 19:00 hs na
Avenida Princesa Isabel, 665, Jardim Amanda I, Município de Hortolândia.**

MILTON PACHELI JUNIOR

ENDEREÇO RUA PEDRO BERNARDO DA SILVA Nº 303 VILA REAL CONTINUAÇÃO
CEP 13183-161 – **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** PASTOR
EVANGÉLICO –
RG 15426205-5 **CPF** 059215478-59 **DATA NASCIMENTO** 15/11/61

ASSINATURA _____

SILVANA CRISTINA DA SILVA PACHELI, BRASILEIRA

ENDEREÇO RUA PEDRO BERNARDO DA SILVA Nº 303 VILA REAL CONTINUAÇÃO
CEP 13183-161 – **ESTADO CIVIL** – CASADA E BRASILEIRA – **PROFISSÃO** PASTORA
EVANGÉLICA –
RG 14288858-8 – **CPF** 263666298-70 – **DATA DE NASCIMENTO** 17/03/63

ASSINATURA _____

MARCELO APARECIDO SANTO

ENDEREÇO RUA ALMADA NEGREIROS Nº 271 JD. AMANDA I
CEP 13188-010 – **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** SEGURANÇA
RG 23363506-3 – **CPF** 163302128-99 – **DATA DE NASCIMENTO** 22/05/74

ASSINATURA _____

JORGE PAULO MARTINS

ENDEREÇO RUA LEILA DINIZ Nº 800 JD. AMANDA II
CEP 13188-165 – **ESTADO CIVIL** SOLTEIRO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** OP. DE
MAQUINAS
RG 42309955-3 **CPF** 348577608-43 - **DATA NASCIMENTO** 24/12/87

ASSINATURA _____

JOSE CICERO SOBRAL

ENDEREÇO RUA PADRE MANOEL BERNARDES Nº 490 JD. AMANDA II
CEP 13188-101 – **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** OPERADOR
DE TREM –
RG 23068178-5 **CPF** 25888218472 **DATA NASCIMENTO** 16/09/61

ASSINATURA _____

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTES Tabelião de Notas
Autêntico e presente cópia reprográfica
Conforme original a mim apresentado

Hortolândia
Por autenticação: **18 DEZ. 2009**
R\$:2,00

() Jônny Machado Araujo

() Rômulo Batista Dias

() ALDO SOUZA DE OLIVEIRA

() ALDO SOUZA DE OLIVEIRA



ZACARIAS XAVIER FRANÇA

ENDEREÇO RUA GRAÇA ARANHA Nº 324 JD. AMANDA II

CEP 13183-161 – **ESTADO CIVIL** VIUVO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** PADEIRO

RG 11998531 **CPF** 966957578-87 **DATA NASCIMENTO** 06/10/57

ASSINATURA _____

CÂMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA	
Fis	17
PROCESSO Nº	463/10
RUBRICA	28

RUBENS NATAL

ENDEREÇO RUA CALENDULA Nº 555 JD. BOA VISTA

CEP 13187-044 – **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** BANCARIO –

RG 8529876-1 **CPF** 520117208-34 **DATA NASCIMENTO** 02/01/49

ASSINATURA _____

LUCIANA DE MELO SANTO

ENDEREÇO RUA ALMADA NEGREIROS Nº 271 JD. AMANDA I

CEP 13188-010 – **ESTADO CIVIL** CASADA E BRASILEIRA – **PROFISSÃO** VENDEDORA

RG 28863214-X **CPF** 263892308-77 **DATA NASCIMENTO** 05/04/77

ASSINATURA _____

IDMI FAGUNDES RAMOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO RUA BRAS CUBAS Nº 570 JD. AMANDA II

CEP 13188-190 **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO**

METALURGICO–

RG 34834952-X **CPF** 225387438-85 **DATA NASCIMENTO** 26/03/82

ASSINATURA _____

SAMUEL DE CARVALHO NATAL

ENDEREÇO RUA DA SERVIDÃO 6 Nº 110 CHACARA HAVAI

CEP 13187-020– **ESTADO CIVIL** CASADO E BRASILEIRO – **PROFISSÃO** EMPRESARIO

RG 257427090 **CPF** 278567798-61 **DATA NASCIMENTO** 01/03/79

ASSINATURA _____

EDEILMA NORBERTO DORTE

ENDEREÇO RUA 12 Nº 276 JD. AMANDA I

CEP 13188-091 – **ESTADO CIVIL** CASADA E BRASILEIRA – **PROFISSÃO** COSTUREIRA

RG 25629809-9 **CPF** 248166498-16 **DATA NASCIMENTO** 03/10/75

ASSINATURA _____

NAILZA FERNANDO DOS SANTOS LOBO

ENDEREÇO RUA ORIGENES LESSA Nº 407 JD. AMANDA II

CEP 13188-091 – **ESTADO CIVIL** CASADA E BRASILEIRA – **PROFISSÃO** BABÁ –

RG 30138411-3 **CPF** 939818724-87 **DATA NASCIMENTO** 01/24/75

ASSINATURA _____

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
LIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTEL, Tabelião designado
autêntico e presente cópia reprográfica extraída
conforme original a mim apresentado
Hortolândia
por autenticação
R\$:2,00

1.8 DEZ. 2009

() Jonny Machado Araujo

() Rogerio Batista Dias

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

